



DECRETO N° 030/2025

“Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo no Exercício de 2025 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, *art. 79, VI e,*

Considerando o início do ano letivo e a necessidade de se selecionar beneficiários de bolsas de estudos;

Considerando a existência de dotação orçamentária e a limitação de recursos para o fim proposto;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o processo seletivo, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 76/2001.

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto tem por finalidade dispor sobre a concessão de ajuda financeira a estudantes do Município de Cedro do Abaeté.

Parágrafo Único. As inscrições para concessão de bolsa de estudos para estudantes do ensino técnico e superior poderão ser realizadas no período de 21/1/2025 a 3/2/2025.

Art.2º. Para candidatar ao Processo de seleção, o interessado deverá comprovar a condição de “Estudante Carente” ou “Estudante Economicamente Necessitado” previstas nos incisos I e II do §1º do art. 1º da Lei Municipal n° 76/2001.

Parágrafo Único. Para fins de comprovação dos requisitos deverá o requerente:

- I. Preencher a Ficha socioeconômico integralmente sem rasura, ou através de digitação, conforme anexo I.
- II. Apresentar cópia dos seguintes documentos juntamente com a ficha socioeconômica do requerente:
 - a) Documento de identidade com foto (RG, CTPS, CNH);
 - b) Certidão de nascimento e ou casamento;
 - c) Comprovante de matrícula;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Histórico escolar para os alunos a partir do segundo período;
 - f) Declaração de primeira graduação e ou curso técnico, conforme anexo II;



g) Comprovante de renda, se não houver o comprovante, apresentar declaração de renda.

III. Apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados dos componentes do grupo familiar, em caso de estudante menor ou Economicamente Necessitado, constante da ficha socioeconômica:

- a) Documento de identidade com foto (RG, CTPS, CNH);
- b) Certidão de nascimento e ou casamento.

Art.3º. Para o candidato já contemplado em período pretérito deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Documentos previstos no art. 2º deste Decreto.

II. Apresentação dos documentos juntamente com a ficha socioeconômica:

Art. 4º. Prioridades do processo seletivo:

I. Vulnerabilidade social do candidato, considerando-se:

- a) Menor renda per capita;
- b) Grupo familiar com apenas um Chefe de família (pai ou mãe);
- c) Existência de membro do grupo familiar com doença ou patologia crônica ou moléstia grave que empenhe volume considerável do orçamento familiar, com apresentação de laudo médico;

Art.5º. São impedimentos para o recebimento do benefício:

I. O candidato que descumprir com as seguintes condições:

- a) O prazo estabelecido no Art. 1º;
- b) Falta da documentação estabelecida no Art. 2º e 3º;
- c) Prestar informações falsas;
- d) não se enquadrar nos critérios de seleção;

II. O candidato que estiver cursando somente dependência.

Art.6º. A análise e parecer final da documentação será feita através de comissão conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 76/2001.

Art.7º. O valor da bolsa, após análise da Comissão, será:

I. Pagamento integral de curso com valor até R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II. Curso a partir de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a bolsa será:

- a) R\$250,00 mais 40% sobre o valor que ultrapassar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), limitado o valor da bolsa a R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art.8º. A bolsa será concedida somente para o aluno que estiver pleiteando sua primeira graduação acadêmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Art.9º. O beneficiado deverá apresentar, para fazer jus à concessão da bolsa de estudos:

- a) Comprovação de frequência mínima de 70% (setenta por cento);
- b) Comprovação de obtenção de nota mínima de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art.10. O aluno que eventualmente tenha sido beneficiado em data pretérita e não tenha concluído aquele curso, somente fará jus ao novo benefício após cumprir no novo curso o mesmo número de meses que foi beneficiado no anterior.

Art.11. A bolsa de estudo não gera direito ao beneficiário, seja pela continuidade, seja pela renovação, devendo obedecer a critérios da administração, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art.12. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço eletrônico: smec@cedrodoabaete.mg.gov.br.

Art.13. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Diamantina, 59, Centro, CEP: 35624-000, Cedro do Abaeté – MG
E-mail: smec@cedrodoabaete.mg.gov.br

ANEXO I
FICHA SOCIOECONÔMICA

Data: _____ **Contatos:** _____

Dados de Identificação:

Nome: _____ Data Nasc. ____/____/____ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Escolaridade: _____ CPF: _____ RG: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ N° _____ Bairro: _____

Profissão: _____ Local de Trabalho: _____ Renda: _____

Composição Familiar:

NOME	PARENTESCO	D.N.	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA	OBSERVAÇÕES

Renda:

Familiar: _____ Per Capita: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Diamantina, 59, Centro, CEP: 35624-000, Cedro do Abaeté – MG
E-mail: smec@cedrodoabaete.mg.gov.br

Benefícios do Governo:

Bolsa Família: ___ Sim ___ Não Valor: _____ BPC: ___ Sim ___ Não Valor: _____

Outros: _____ Valor: _____

Despesas:

Aluguel: _____ Energia Elétrica: _____ Pensão Alimentícia: _____

Água: _____ Medicação: _____ Outros: _____

Alimentação: _____ Gás: _____

TOTAL: _____

Características do Domicílio:

Própria ___ Cedida ___ Financiada ___ Alugada: ___

Material: Alvenaria ___ Madeira ___ Placas ___ Outros: _____

Cobertura: Telha ___ Palha ___ Amianto ___ Outros: _____

Piso: Taco ___ Cerâmica ___ Cimento ___ Tijolos ___ Outros: _____

Saúde da Família:

Histórico de Doenças: _____

Alguém da família já fez/faz uso de medicação controlada? ___SIM ___NÃO

Quem? _____

Observações:

Água: Encanada ___ Cisterna ou Poço artesiano ___ Rio ___

Lixo: Coletado ___ Enterrado ___ Queimado ___ Outros: _____

Instalação Sanitária: Rede de esgoto ___ Fossa ___ Quintal ___

Energia elétrica: Rede ___ Vela ___ Lampião ___ Outros: _____

Quais? _____

Uso de álcool e/ou outras drogas? _____

Assinatura do usuário

Técnico responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA GRADUAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que eu _____, portador (a) do CPF:
_____, Carteira de Identidade N° _____, em atendimento a alínea “f” do Inciso II do
Art. 2º do Decreto Municipal nº 030/2025, DECLARO, ser minha primeira graduação.

Cedro do Abaeté-MG, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura (assinar igual na identidade)